



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 160,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	<b>ASSINATURA</b>		<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>
		<b>Ano</b>	
	As três séries	Kz: 611 799.50	
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
	Kz: 150 111.00		

### SUMÁRIO

#### Presidente da República

##### Decreto Presidencial n.º 196/18:

Exonera Calunga Francisco Zagi Quissanga do cargo de Vice-Governador da Província do Huambo para os Serviços Técnicos e Infra-Estruturas.

##### Despacho Presidencial n.º 111/18:

Aprova o enquadramento do Contrato de Construção da Chancelaria da República de Angola na República Federal da Alemanha, celebrado entre a Embaixada da República de Angola na República Federal da Alemanha e a empresa alemã, Ed. Zublin AG, Stuttgart, no montante de EUR 11.935.586,43 e autoriza o Ministro das Finanças a proceder à assinatura do referido Acordo de Financiamento de toda a documentação relacionada com o mesmo, com a faculdade de poder subdelegar a assinatura.

##### Despacho Presidencial n.º 112/18:

Cria a Comissão Instaladora da Agência Nacional de Petróleos e Gás (ANPG), coordenada por Amadeu Paquete Terra Correia de Azevedo, Director Nacional de Petróleos.

#### Ministério da Administração do Território e Reforma do Estado

##### Decreto Executivo n.º 310/18:

Aprova o Regulamento Interno da Direcção Nacional da Reforma do Estado (DRE).

##### Decreto Executivo n.º 311/18:

Aprova o Regulamento Interno da Secretaria Geral (SG). — Revoga o Decreto Executivo n.º 38/00, de 26 de Maio.

##### Decreto Executivo n.º 312/18:

Aprova o Regulamento Interno do Gabinete de Recursos Humanos (GRH).

##### Decreto Executivo n.º 313/18:

Aprova o Regulamento Interno do Gabinete Jurídico (GJ). — Revoga o Decreto Executivo n.º 36/00, de 26 de Maio.

É exonerado Calunga Francisco Zagi Quissanga do cargo de Vice-Governador da Província do Huambo para os Serviços Técnicos e Infra-Estruturas, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 257/17, de 25 de Outubro.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Agosto de 2018.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

#### Despacho Presidencial n.º 111/18 de 24 de Agosto

Considerando a necessidade de se assegurar a execução financeira para o Projecto de Construção da Chancelaria da República de Angola na República Federal da Alemanha;

Havendo necessidade de enquadrar o Contrato de Construção no âmbito do Acordo-Quadro de Financiamento (Framework Agreement) no montante global de USD 500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), celebrado entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, e o Banco Alemão KFW IPEX-BANK GMBH, aprovado pelo Despacho Presidencial n.º 53/16, de 4 de Maio;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É aprovado o enquadramento do Contrato de Construção da Chancelaria da República de Angola na República Federal da Alemanha, celebrado entre a Embaixada da República de Angola na República Federal da Alemanha e a empresa alemã, Ed. Zublin AG, Stuttgart, no montante de EUR 11.935.586,43 (onze milhões, novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis euros e quarenta e três centavos), no Acordo-Quadro aprovado pelo Despacho Presidencial n.º 53/16, de 4 de Maio.

### PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### Decreto Presidencial n.º 196/18 de 24 de Agosto

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea k) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte: